



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2024 AO(À) PROJETO
DE LEI Nº 16/2024**

Autoria: Ronderson Alves Xavier,
Gilson Francisco Viana
Nº do Protocolo: 183/2024
Protocolado em: 22/11/2024 12h18

EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2024 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL "ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA" - ADITIVA ao Projeto de Lei nº=016/ 2024 - "que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/ MG para o exercício financeiro de 2025.

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/ MG para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO) c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF:

COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO DESTA ENTIDADE

DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)

Descrição da ação a ser executada: Repasse de recursos financeiros a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores Familiares de Nossa Senhora Aparecida - CNPJ14.117.167/0001-41, com vistas a mencionada entidade poder fazer aquisição de Sementes/máquinas/equipamentos agrícolas e etc... e assim poder facilitar/melhorar a produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores Familiares.

Valor da Emenda: R\$=17.000,00

As dotações necessárias ao cumprimento da presente Emenda, deverão ser adicionadas no orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do c/c Art. 60º, da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO).

Como fonte para a execução da ação prevista pela presente Emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art.13 da lei 2006 de 08/ 07/ 2024 (2% RCL).

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade destinar verbas para Repasse de recursos financeiros a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores Familiares de Nossa Senhora Aparecida, com vistas a mencionada entidade fazer aquisição diversas de Sementes/ máquinas/ equipamentos agrícolas necessários e etc... e

assim facilitar/ melhora a produção das lavouras de subsistência dos Sres. (as) Agricultores Familiares. Em atenção aos recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º; da Lei municipal nº- 2006 de 08/ 07/ 2024 (LDO); c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF.

Os valores dos recursos a serem destinados pelos vereadores, Ronderson Alves Xavier e Gilson Francisco Viana, através da presente Emenda Impositiva totalizam o valor de R\$=17.000,00 (Dezessete Mil Reais) e tem por objetivo e missão primordial de garantir o funcionamento da mencionada entidade, provendo assim condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações de melhorias.

Esperamos, portanto, que os nobres colegas vereadores aprovelem o presente projeto de emenda parlamentar impositiva, vez que o mesmo será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

Gilson Francisco Viana
Vereador(a) Coautor(a)

Ronderson Alves Xavier
Vereador(a) Autor(a)





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Impositiva Nº 51/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 22/11/2024 10:59:52

Hash Interno: ivusdvn3ou55mhx53lpindvhcq2j6exyxl3norr



Chave de Verificação

Y9UCB-1PHWG-4ZTCY-BFCHX-SQXA5

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarademanga.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
727.***.***-00	Ronderson Alves Xavier	Assinado em 22/11/2024 16:08
069.***.***-05	Gilson Francisco Viana	Assinado em 22/11/2024 16:08

Documento assinado digitalmente por Ronderson Alves Xavier, Gilson Francisco Viana conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarademanga.mg.gov.br/validador e informe o código **Y9UCB-1PHWG-4ZTCY-BFCHX-SQXA5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

